



## Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

### **Autógrafo nº 34.083**

Projeto de lei nº 843, de 2023

Autoria: Ana Carolina Serra – CIDADANIA

**Dispõe sobre o prazo de validade das certidões necessárias para a celebração de parcerias entre o primeiro e o terceiro setor no âmbito do Estado.**

### ***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – O prazo de validade das certidões necessárias para a celebração de parcerias entre o primeiro e o terceiro setor, no âmbito do Estado, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul do presidente André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente